



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 133/ 2021

“Ponto Facultativo na Câmara Municipal”

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o artigo 38, incisos II, da Lei Orgânica do Município, e em observância ao Regimento Interno,
RESOLVE:

Art. 1º. Conforme Decreto Municipal de Nº 3.705, de 06 de janeiro de 2021, em razão do Aniversário da Cidade, fica instituído ponto facultativo na Câmara Municipal de Santa Luzia nos dias:

18 de março (quinta-feira) e
19 de março (sexta-feira) do corrente ano.

Parágrafo-único: Os servidores internos que forem convocados pela autoridade superior imediata deverão comparecer normalmente, sem direito a hora extra, sob pena de desconto do dia de trabalho em caso de ausência injustificada.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Santa Luzia, 09 de março de 2021.



Wander Rosa de Carvalho Junior
Presidente

